



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG - Nº 405/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

Considerando a autonomia da Defensoria Pública expressa no art. 134 da CF/88.

Considerando o disposto na Resolução CSDP/PI nº. 18/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas da Comarca de Teresina, e o disposto na Resolução nº 021/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas das comarcas do Interior do Estado.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí alterou o feriado do dia 11/08/16 para o dia 15/08/16, conforme Resolução do TJ Nº 14/2016,

Considerando que vários Órgãos de Execução da Defensoria Pública funcionam nas sedes das Unidades Jurisdicionais, e **em atenção ao Princípio da Eficiência, Isonomia e Economicidade**, bem como a não realização de audiências no dia 15/08/2016;

Considerando os termos do pedido de concessão do ponto facultativo para o dia 15/08/2016, formulado pela APIDEPI- Associação dos Defensores públicos do Estado do Piauí, nos termos do Ofício nº 05/2016;

RESOLVE:

CONCEDER ponto facultativo na Defensoria Pública do Estado do Piauí no dia **15 de agosto de 2016**, devendo ser respeitada a escala previamente estabelecida dos Defensores Públicos e servidores que atuarão nos Plantões Judiciários.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensor Público Geral